



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

PROJETO DE LEI Nº 005/90-CMC DE 21 DE AGOSTO DE 1990

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
1579 DE 12.12.1989 (INSTITUI O CÓDIGO
DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPO
LIS) COMO ESPECÍFICA.

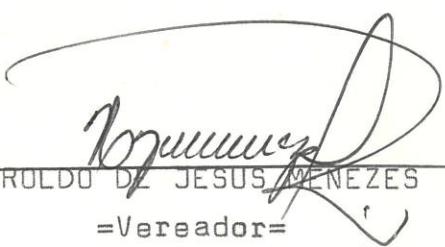
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

ARTIGO 1º - O parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal nº / 1579, de 12.12.1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Os vendedores ambulantes que se / utilizarem de aparelhos sonoros, somente poderão co
mercializar de segunda à sábado, das 12:00 as 18:00
horas."

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 21 de Agosto de 1990.


HAROLDO DE JESUS MENEZES

=Vereador=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

Cordeirópolis, 21 de Agosto de 1990.

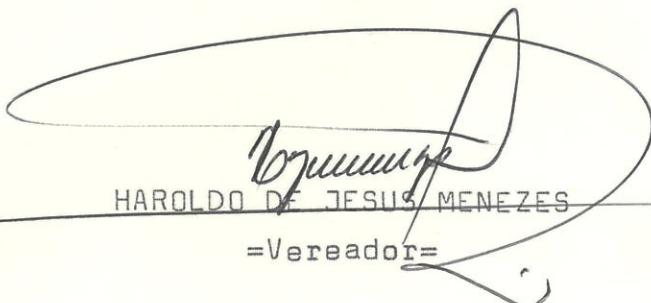
Excelentíssimo Senhor Presidente e Srs. Vereadores:

Tem o presente Projeto apresentado, a finalidade de eliminar a duplicitade de horários para uma mesma atividade, visto que o inciso "k" do artigo 78, desta mesma lei, estipula o horário de 12:00 as 18:00 horas para o comércio ambulante que se utilizam de aparelhos sonoros, enquanto o artigo 45, estipula outro.

Diante do acima exposto, manifesto o desejo de / contar com o apoio dos companheiros para a plena aprovação deste projeto.

Com o ensejo, reitero os protestos de estima e / consideração.

Atenciosamente,


HAROLDO DE JESUS MENEZES

=Vereador=

À SUA EXCIA. O SR.
JOSE VALTER MASCARIN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS-SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

= P A R E C E R =

REF. PROJETO DE LEI Nº 005/90 ~~EMC~~ 21/08/90

ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O/ MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO, SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, em 04. Set. 90

ISAIAS JOSÉ FELIPPE - Presidente

JOSÉ OSMAR MOMETTI - Membro

CARLOS APARECIDO BARBOSA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

= P A R E C E R =

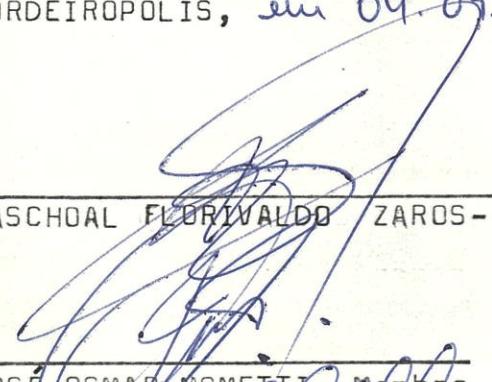
REF. PROJETO DE LEI Nº 005/90 EMC 21/08/90

ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO-REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, em 04.09.90


PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS - Presidente


JOSE OSMAR MOMETTI - Membro


MILTON ANTONIO VITTE - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

= P A R E C E R =

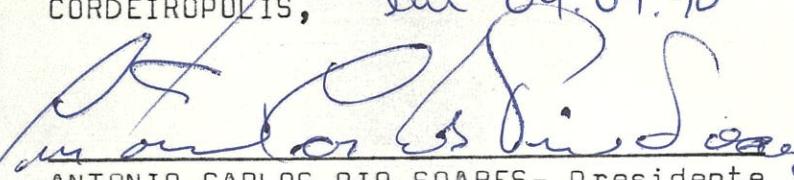
REF. PROJETO DE LEI Nº 0051/90 - PMC - 21/08/90

ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES/ PARA A SUA APROVAÇÃO.

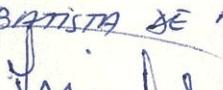
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

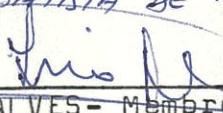
É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, em 04.09.90


ANTONIO CARLOS PIO SOARES - Presidente


JOSE FORTUNATO PRIMITIVO - Membro


JOAO BAPTISTA DE MATTOS


IRIO ALVES - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

= P A R E C E R =

REF. PROJETO DE LEI N° 005/90 PMC 21/08/90

ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

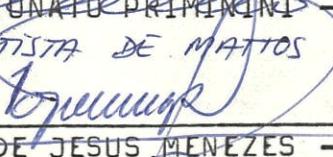
CORDEIRÓPOLIS, em 04.09.90



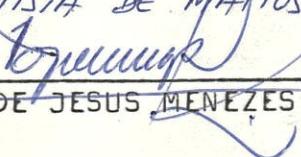
JOSÉ JORENTE - Presidente



JOSÉ FORTUNATO PRIMININI - Membro



JOÃO BATISTA DE MATTOS



HAROLDO DE JESUS MENEZES - Membro